

PROJETO DE LEI N° 2897.09, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente e em caráter temporário, profissionais habilitados para atender necessidades imediatas nos serviços da Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter temporário, profissionais devidamente habilitados para atender necessidades imediatas nos serviços da Secretaria de Saúde, conforme a seguir disposto.

- a) **Função de Psicólogo**, 01 contrato, com carga horária semanal de 20h, para a composição da Equipe do Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB);
- b) **Função de Assistente Social**, 01 contrato, com carga horária semanal de 20h, para a composição da Equipe do Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB);

Art. 2º - O período de duração dos Contratos será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde, enquanto mantido o Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB).

Art. 3º - As contratações autorizadas serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao Contratado, os seguintes direitos:

- I - Remuneração equivalente ao padrão "11", do Quadro Permanente de Cargos do Município, proporcional à carga horária estabelecida no Artigo 1º (20 horas);
- II - Gratificação natalina proporcional ao período do contrato;
- III - Férias proporcionais ao período de contrato, acrescidas de 1/3 (um terço);
- IV - Repouso semanal remunerado;
- V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

Art. 4º - As despesas resultantes desta Lei, correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

09 - SECRETARIA DA SAÚDE:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0020.2081 - PROGRAMA FES - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA - NAAB;

3.3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (930);

3.3.1.9.0.13.00 - Obrigações Patronais (931);

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 29 de fevereiro de 2024.

PAULO GILBERTO SCHMITT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2890.09/2024.
Ao Projeto de Lei N° 2897.09/2024.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

A autorização solicitada visa contratações de profissionais para atuarem na Secretaria de Saúde, nas funções de **psicólogo e assistente social**, tendo em vista a necessidade de dotar aquela pasta de condições adequadas ao desenvolvimento das atividades de sua responsabilidade.

Justificamos a necessidade da análise imediata do presente Projeto, tendo em vista a complementação da equipe que atua no Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB), dispositivo da Pasta que possui uma linha de cuidado em Saúde Mental, dependência de Álcool e outras Drogas. Ocorre que a assistente social que atuava na Equipe solicitou exoneração a contar de 29/02/2024. Ainda o contrato da servidora que atua no cargo de psicóloga terá seu prazo de vigência esgotado na data de 02/03/2024.

Para que o Município mantenha a habilitação ao referido Programa e para a continuidade do repasse dos recursos do Estado para essa finalidade, torna-se imprescindível as contratações imediatas de uma Assistente Social e uma Psicóloga, para atender integralmente a composição do grupo, cumprindo assim os requisitos exigidos pelo Estado. Salientamos que não haverá aumento de servidores em folha de pagamento, considerando que somente serão procedidas as contratações em substituição à Assistente Social exonerada e à Psicóloga cujo contrato encontra-se com prazo de vigência esgotado.

Assim sendo, vimos pelo presente solicitar análise do pedido em pauta, considerando ser essa a forma recomendada e adequada para a contratação imediata de servidores. Porém, para a realização dos contratos emergenciais, necessitamos da aprovação da Câmara de Vereadores, a fim de revestir o ato de toda a legalidade necessária. Informamos que já existe processo seletivo no Departamento de Recursos Humanos e serão convocadas as profissionais classificadas no certame.

Expostas as razões justificadoras, bem como atestado o interesse público embasador do feito, pedimos à Vossas Senhorias que apóiem essa iniciativa, aprovando o projeto na forma regimental, assegurando disponibilização desse serviço em nossa unidade assistencial.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal